

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI Nº 840/80.

"REAJUSTA GRATIFICAÇÃO DOS FISCAIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a reajustar de Cr\$ 500,00(quinientos cruzeiros), para Cr\$ 1.000,00(um mil cruzeiros), a gratificação dos fiscais do Convênio com o Estado, prevista no Artigo 10º da lei nº 752, de 27/05/77, é a partir de 01/02/80.

Artº.2º- Os Fiscais que permanecerem na fronteira fora da sede receberão mais Cr\$ 500,00(quinientos cruzeiros),

Artº.3º- Os recursos necessários para cobertura da presente despesa, correrão a conta do Orçamento Vigente.

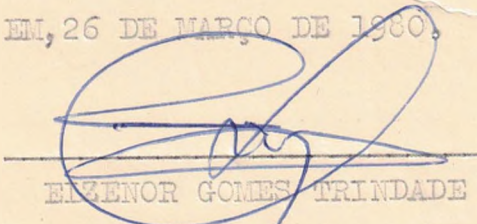
Artº.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 26 de MARÇO DE 1980,


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 DE MARÇO DE 1980.


ELZENOR GOMES TRINDADE
CHEFE DA SECRETARIA